



**FEDERAÇÃO DAS MISERICÓRDIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS
E BENEFICENTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Filiada às Confederações Internacional e Brasileira das Misericórdias

Circular nº 031/2018

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2018

Ilmº Sr.

Provedor/Presidente

A/C – Faturamento

Prezados Senhores

Em continuidade a [Circular de nº 028/2018](#), encaminhada por e-mail, esclarecemos que as informações e as legislações nela contida, é para leitura e conhecimento, uma vez que brevemente teremos uma plataforma única, apesar que a divulgação tem sido a mais de dois anos, onde todos os dados gerados a partir do “contato assistencial” por vários sistemas matriciais, serão informados apenas por uma via de acesso.

Repassamos o “link” da divulgação que o Ministério da Saúde – GCSI, ([Apresentação CMD](#)), e lembramos que estudos e aperfeiçoamento ainda estão sendo realizados.

Para corroborar, segue abaixo “links” das legislações que consideramos importantes para a implantação dessa nova modalidade:

[- Portaria nº 1.363/2018](#)

[- Decreto nº 29/2017](#)

[- Resolução CIT nº 6/2016](#)

[- Decreto nº 8789/2016](#)

[- Lei nº 12527/2011](#)

[- Lei nº 8080/1990](#)

[- Constituição Federal - 1988](#)

Atenciosamente



Rosaura Lima
Superintendente

rrlima@femerj.org.br
Tel: (21)2524-0786

Federação das Misericórdias e
Entidades Filantrópicas e Beneficentes
do Estado do Rio de Janeiro